

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 25/1980 de 22 de Abril

Considerando a necessidade de evitar que a contagem de bom e efectivo serviço, prevista no n.º 5 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, seja tida em conta mais de uma vez;

Considerando que as normas de primeiro movimento previstas no art.º 6.º do mesmo diploma, pela sua natureza excepcional e transitória, necessitam de adequada regulamentação;

Considerando que a presente, resolução integra os esclarecimentos contidos nos despachos interpretativos de 5 e 18 de Dezembro de 1979, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Administração Pública;

Considerando, por fim, a situação do pessoal contratado a prover em lugares dos quadros regionais;

O Governo Regional resolve:

1 - A contagem de tempo de bom e efectivo serviço, prevista no n.º 5 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/77/A, de 26 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo art.º 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/79/A, de 19 de Setembro, será sempre tida em conta uma só vez, ou quando foi ou e integrado o funcionário, ou, não tendo sido este o caso, na altura da promoção.

2 - Nenhum funcionário poderá beneficiar mais de uma vez da redução de tempo de bom e efectivo serviço prevista no art.º 6.º do diploma mencionado no número anterior.

3 - Para efeitos do n.º 2 do artigo referido no número anterior, só será contado o tempo de contratado quando o provimento seja feito em categoria imediatamente superior à de ingresso.

4 - São revogadas as orientações para a integração e o primeiro provimento do pessoal técnico e do pessoal administrativo, aprovadas pelo Governo Regional, respectivamente, em 19 de Outubro de 1978, com a alteração que lhe foi introduzida em 19 de Julho de 1979, e em 1 de Fevereiro de 1979 e os despachos conjuntos interpretativos de Suas Excelências o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Administração Pública, de 5/12/79 e 18/12/79.

Aprovado pelo Governo Regional em 12 de Março de 1980. - Presidência do Governo, 12 de Março de 1980. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.